



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
A. 322	015	

RESOLUÇÃO Nº 4.322

EMENTA: FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fixa, a partir de 1º de janeiro de 2017, o subsídio dos Vereadores desta Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição da República.

Artigo 2º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 9.916,75 (nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), percebidos em 13 parcelas, de acordo com o art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal.


Artigo 3º - Sobre o subsídio mensal dos Vereadores poderá incidir a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República, sempre na mesma data e índices aplicados aos servidores públicos municipais, observados os limites constitucionais e legais.


Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2016.


Edson Carlos Quinto
Presidente


Nilton Alves de Faria
1º Secretário


Washington Tadeu Granato Costa
2º Secretário


Maurício Batista
1º Vice-Presidente


José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 113/2016
Autoria: Mesa Diretora
DEx/bpa.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1333
DE 13 / 10 / 2016